

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 8.047, DE 2010

Regula o exercício da profissão de barista.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: WALNEY ROCHA

PARECER REFORMULADO

O Projeto de Lei n.º 8.047, de 2010, de autoria do Senador Gerson Camata, visa regular o exercício da profissão de barista.

Estando em pleno acordo com a intenção do autor do projeto, apresentei nesta Comissão parecer favorável à proposição que, na reunião ordinária realizada hoje, foi submetido à apreciação do colegiado.

O nobre Deputado Assis Melo, ciente da capacidade dos profissionais que exercem esta atividade, sugeriu a redução do prazo de comprovação do efetivo exercício da profissão para 1 (um) ano, contados à data da publicação da lei.

Acatada a sugestão do nobre par, nosso voto passa a ser pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.047, de 2010, com a emenda proposta.

Sala da Comissão, em 8 de junho de 2011

Deputado WALNEY ROCHA
Relator

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 8.047, DE 2010

*Regula o exercício da profissão de
barista*

EMENDA

Altere-se no texto do Projeto de Lei o inciso III do Art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

“III - àqueles que comprovem estar exercendo efetivamente a profissão, à data da publicação desta Lei, há pelo menos 1 (um) ano.

.....
.....” (NR)

Sala das Comissões, 8 de junho de 2011

Deputado WALNEY ROCHA
Relator